

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.13.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250110/0001-60

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e outros materiais essenciais, destinados a atender às demandas diárias da Câmara Municipal de Milhã/Ce.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

Gênero alimentícios			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AÇUCAR CRISTAL	280.0	Unidade
Especificação: AÇUCAR CRISTAL			
2	CAFÉ EM PÓ TORRADO TRADICIONAL 250G	280.0	Pacote
Especificação: CAFÉ EM PÓ TORRADO TRADICIONAL 250G Homogêneo de primeira qualidade, empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem de 250g, classificação oficial brasileira, com no máximo de 15% de grão P.V.A.Deve conter selo de qualidade e pureza da ABIC e informações na embalagem conforme legislação em vigor. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.			
3	CHÁ diversos, embalagem plástica de 20g.	650.0	Caixa
Especificação: CHÁ diversos, embalagem plástica de 20g.			
4	BISCOITO POPULAR DOCE 400G	180.0	Pacote
Especificação: BISCOITO POPULAR DOCE 400G- Com composição farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem gordura trans. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 400g . Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da data do recebimento.			
5	BISCOITO POPULAR SALGADO 400G	180.0	Pacote
Especificação: BISCOITO POPULAR SALGADO 400G- Tipo cream cracker com composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem gordura trans. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 400g . Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da data do recebimento.			
6	FÉCULA DE MANDIOCA	130.0	Pacote
Especificação: FÉCULA DE MANDIOCA. Tipo 1, branca, fina e seca e em embalagem plástica de 1Kg.Quando da entrega, o produto deverá apresentar, data de fabricação não inferior a 90 % (noventa por cento) do prazo de validade.			
7	SAL REFINADO 1KG	40.0	Pacote
Especificação: SAL REFINADO 1KG, composto de cristais brancos com granulação uniforme fino. Contendo sal de iodo não tóxico de acordo com a legislação vigente federal específica. Livre de impurezas. Validade mínima de 24 meses. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente termosoldado contendo peso líquido de 1kg.			
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ COZIDA 500G	280.0	Pacote
Especificação: FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ COZIDA 500G, 100% natural, sem sal, embalagem plástica atóxica de 500g, inviolados.Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.			

9	CREME DE LEITE UHT 200G	90.0	Unidade
Especificação: CREME DE LEITE UHT 200G- Sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200 g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.			
10	MOLHO DE TOMATE 340G	130.0	Unidade
Especificação: MOLHO DE TOMATE 340G pronto para consumo obtidos a partir da polpa de tomate concentrada, tendo a presença de óleo e cebola, salsa, alho em sua composição, sendo peneirado, em embalagem primária de 340g			
11	PÃO MASSA FINA	280.0	Pacote
Especificação: PÃO MASSA FINA - Tipo hambúrguer ou hot dog, . deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.			
12	REFRIGERANTE - De boa qualidade diversos sabores, embalagem primária: pet de 2 lt.	60.0	Fardo
Especificação: REFRIGERANTE - De boa qualidade diversos sabores, embalagem primária: pet de 2 lt.			
13	MAIONESE 200G	180.0	Unidade
Especificação: MAIONESE 200G- contendo água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante, ácido láctico estabilizante, goma xantena, conservador, ácido sóbrio, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico . Não contém glútem. POTE 200G.			
14	REQUEIJÃO cremoso 200g.	180.0	Unidade
Especificação: REQUEIJÃO cremoso 200g.			
15	QUEIJO MUSSARELA KG	30.0	Quilograma
Especificação: QUEIJO MUSSARELA KG - Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.			
16	PRESUNTO COZIDO 1KG	40.0	Quilograma
Especificação: PRESUNTO COZIDO 1KG - Embalagem primária: em sacos depolietileno atóxico, contendo 1kg.			
17	QUEIJO COALHO	70.0	Quilograma
Especificação: QUEIJO COALHO - de leite de vaca de boa qualidade, condicionado em peça única e hermeticamente fechado, de 1 kg.			
18	AGUA ADICIONADA DE SAIS	360.0	Unidade
Especificação: RECARGA DE AGUA ADICIONADA DE SAIS 20 L			
19	Leite em pó	180.0	Pacote
Especificação: LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO			
20	MARGARINA 3KG	20.0	UNIDADE
Especificação: MARGARINA 3KG			
21	OVOS DE GALINHA MEDIO	240.0	BANDEJA
Especificação: OVOS DE GALINHA MEDIO			

limpeza			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
22	Copo descartável	340.0	Pacote

Especificação: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 180 ML			
23	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	280.0	Pacote
Especificação: COPO DESCARTÁVEL 50 ML Cor: transparente; Capacidade: 50 ml; Quantidade: 100 unidades; Fabricado em polipropileno. Dimensões: 35 x 3 x 2 cm (Comprimento x Largura x Altura);			
24	Álcool etílico	130.0	Litro
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO			
25	ALCOOL EM GEL 70%	130.0	Unidade
Especificação: ALCOOL EM GEL 70% Aspecto: Viscoso, Cor: Incolor, Densidade: 0,875g/cm3 Teor alcoólico: 68° - 72° INPM, Ponto de fulgor: 18°C embalado em frasco de 500 ml			
26	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	130.0	Unidade
Especificação: DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável.			
27	AGUA SANITÁRIA 1L	130.0	Unidade
Especificação: AGUA SANITÁRIA 1L Composição: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Carbonato de Sódio e Água. em embalagem de 1 litro			
28	LUSTRA MÓVEIS 200 ml	60.0	Unidade
Especificação: LUSTRA MÓVEIS Composição Silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente e veículo. Fragrância Lavanda embalagem de 200 ml			
29	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	90.0	Unidade
Especificação: DESODORIZADOR DE AR 400 ML Álcool Etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância, veículo e propelente. embalagem de 400 ml			
30	ÁCIDO MURIÁTICO	40.0	Unidade
Especificação: ÁCIDO MURIÁTICO Ácido Clorídrico embalagem de 1 litro			
31	INSETICIDA 400 ML	40.0	Unidade
Especificação: INSETICIDA 400 ML Indicado para matar mosquitos, aedes aegypti, moscas, permilongos e baratas Volume 400ml/283g Embalagem Aerossol			
32	DESINFETANTE LAVANDA 2L	190.0	Unidade
Especificação: DESINFETANTE LAVANDA 2L Desinfetante, Aroma lavanda, Para desinfecção usar pronto uso, Para limpeza geral embalagem de 1 litro			
33	Papel higiênico folha dupla, macio e resistente. Material: 100% celulose virgem, garantindo maior suavidade e absorção. Cor: Branco. Textura: Lisa ou levemente texturizada, sem aspereza. Solubilidade: Produto biodegradável, adequado para sistemas sanitários convencionais.	70.0	Pacote
Especificação: Papel higiênico folha dupla, macio e resistente. Material: 100% celulose virgem, garantindo maior suavidade e absorção. Cor: Branco. Textura: Lisa ou levemente texturizada, sem aspereza. Solubilidade: Produto biodegradável, adequado para sistemas sanitários convencionais.			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor

de Referência no montante de R\$ R\$ 38.804,20 (trinta e oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene é indispensável para atender às necessidades cotidianas da Câmara Municipal, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas. A seguir, apresentamos os motivos detalhados para essa solicitação:

1. Gêneros Alimentícios Objetivo: Suporte às atividades legislativas, administrativas e recepção de autoridades e visitantes. Atividades Legislativas: Fornecimento de itens como café, chá, água e lanches leves durante sessões plenárias, reuniões de comissões e audiências públicas. Apoio ao Corpo Funcional: Garantir condições adequadas para servidores e vereadores que desempenham atividades durante longos períodos. Recepção: Atendimento a visitantes, autoridades e representantes da sociedade civil em reuniões e eventos oficiais.

2. Materiais de Limpeza Objetivo: Assegurar a manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho. Conservação do Patrimônio Público: Utilização de produtos adequados para limpeza de pisos, móveis, banheiros e outras dependências da Câmara. Ambiente Saudável e Agradável: Proporcionar condições higiênicas e seguras para servidores, vereadores e visitantes. Prevenção de Doenças: Uso de produtos sanitizantes e desinfetantes para reduzir riscos de contaminações, especialmente em ambientes compartilhados.

3. Materiais de Higiene Objetivo: Atender às necessidades diárias de higiene pessoal e coletiva. Abastecimento de Sanitários: Fornecimento de papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel para uso em banheiros e áreas comuns. Bem-estar de Usuários: Garantir o conforto e a higiene de servidores, vereadores e público em geral durante o uso das instalações da Câmara.

4. Benefícios da Aquisição a) Eficiência Operacional: Manutenção das condições adequadas de funcionamento das dependências da Câmara. Otimização do uso de recursos por meio de aquisições planejadas. b) Saúde e Segurança: Criação de um ambiente limpo e seguro, contribuindo para a saúde de todos os frequentadores. c) Representatividade Institucional: Proporcionar uma recepção adequada para visitantes e autoridades, refletindo o compromisso da Câmara com a organização e o bem-estar. d) Cumprimento Legal: Atendimento às normas de saúde pública e conservação do patrimônio público.

5. Conclusão A aquisição dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene é fundamental para assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal, proporcionando condições adequadas de trabalho, atendimento e representação institucional. Essa medida busca eficiência, economia e cumprimento das obrigações da gestão pública, garantindo o bem-estar de todos os envolvidos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$
62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e
cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de
outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou

empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em

vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Milhã, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo, R\$ 7.153,20 (sete mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos) 33903021 - Material de Consumo, R\$ 2.708,00 (dois mil, setecentos e oito reais) 33903007 - Material de Consumo, R\$ 27.610,20 (vinte e sete mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos) 33903000 - Material de Consumo, R\$ 1.332,80 (mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); .

Milhã/CE, 14 de janeiro de 2025

Samila Suzi Da Silva
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA